

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

LEI № 2.381, DE 31 DE JULHO DE 1998 Dispõe sobre autorização legislativa para isenção de taxas municipais.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 $\underline{F}$   $\underline{A}$   $\underline{Z}$   $\underline{S}$   $\underline{A}$   $\underline{B}$   $\underline{E}$   $\underline{R}$ , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar das respectivas taxas, a aprovação dos projetos de ampliação do <u>prédio da</u> **Igreja Matriz de Nossa** Senhora de Fátima, do Bairro da Cruz
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 1998.

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Secretário Adjunto de Legislação